



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
Comissão Permanente de Licitação

JUSTIFICATIVA

Assunto: 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato.

Contrato Administrativo nº 004/2021.

Origem: Dispensa de Licitação nº 002/2021.

Contratado(a): **NILTON FAGUNDES JÚNIOR ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.927.630/0001-58.

Endereço: Avenida Dom João VI, nº 1608, sala 206, Edif. Master Center, Bairro Brotas, CEP: 40.285-0010, Salvador/BA.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 004/2021 celebrado em 04 de janeiro de 2021, cuja contratação de empresa especializada para locação, manutenção e suporte técnico do sistema de contabilidade pública e de folha de pagamento web desta Casa Legislativa, em cumprimento aos regramentos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 12.527/11 e LC 131/09.

1. FUNDAMENTAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A empresa **NILTON FAGUNDES JÚNIOR ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.927.630/0001-58, vem executando de maneira satisfatória a execução dos seus serviços, não tendo nada que desabone sua conduta.

Em relação à prorrogação de prazo do contrato, a mesma ocorrerá por meio do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato, cujo fundamento legal encontra amparo na Cláusula 4ª do Contrato Administrativo nº 004/2021 e nos termos do art. 57, II, § 1º, II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde

Página 1 de 3



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
Comissão Permanente de Licitação

que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Assim, os atos em que se verifique a possibilidade de aditivos aos contratos, são consagrados em lei e trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo da devida justificativa que o ateste.

2. DA NECESSIDADE DO OBJETO

O Contrato acima mencionado foi celebrado para locação, manutenção e suporte técnico do sistema de contabilidade pública e de folha de pagamento web desta Casa Legislativa, em cumprimento aos regramentos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 12.527/11 e LC 131/09.

Quanto à necessidade de prorrogação de prazo, dá-se em razão da extrema importância para a consecução dos objetivos da Câmara Municipal de Barra da Estiva, razão pela qual originou a referida prorrogação, com vistas a que não haja quebra de continuidade dos serviços e por consequência prejuízos administrativos para a administração pública.

3. DA VANTAGEM DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO JURÍDICA

A empresa **NILTON FAGUNDES JÚNIOR ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.927.630/0001-58, vem cumprindo de maneira satisfatória os fornecimentos dos produtos não tendo nada que desabone sua conduta.

Além do que, o custo para a prestação do serviço, traz vantagem para esta administração, vez que a empresa manteve o preço do contrato inicial, sem prejuízos para a administração, uma das razões que se pretende o acréscimo.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
Comissão Permanente de Licitação

Há de se levar em consideração, que nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, o que já foi observada pela empresa.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua regularidade fiscal e trabalhista que ora anexamos, no presente processo, além dos demais documentos.

4. DA INSTRUÇÃO PARA O ADITIVO

Visando instruir o 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 004/2021, definindo claramente o que se pretende Aditivar, faz parte integrante dos autos, esta justificativa e Minuta do Termo Aditivo, que deverão ser analisados pela Assessoria Jurídica.

Por fim, requer-se parecer da Assessoria Jurídica, acerca da presente solicitação e de toda a documentação que instruem os autos, devendo ser observados os procedimentos legais pertinentes ao caso.

Encaminhem-se os autos para manifestação e devidas providências.

É nossa justificativa.

Barra da Estiva, estado da Bahia, em 27 de dezembro de 2021.


Dimas da Silva Caires
Presidente da CPL


Vanessa da Rocha Caires Pereira
Membro da CPL


Adriana Lúcia da Rocha Caires
Membro da CPL

Atos Administrativos



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA ESTIVA**

PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação, de Dispensa e de Inexigibilidade de Licitação, da Câmara Municipal de Barra da Estiva, estado da Bahia, do exercício financeiro de 2021, e dá outras providências."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual, pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando:

A regulamentação do Decreto Legislativo nº 002/2015, que "Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Licitação, de Dispensa e de Inexigibilidade de Licitação, definindo suas atribuições, e dá outras providências correlatas."

O cumprimento da Lei Federal nº 8.666/1993, que institui normas gerais para Licitações e Contratos Administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito do Poder do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º – Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, de Dispensa e de Inexigibilidade de Licitação da Câmara Municipal de Barra da Estiva, estado da Bahia, do exercício financeiro de 2021, com os seguintes membros:

- I – Dimas da Silva Caires – Presidente;**
- II – Vanessa da Rocha Caires Pereira – Secretária;**
- III – Adriana Lúcia da Rocha Caires – Membro(a).**

ART. 2º – Os membros terão o mandato na Comissão de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade dos membros para a mesma Comissão no período subsequente.

Página 1 de 2

Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200, Alto da Barra, CEP 46.850-000
Barra da Estiva – BA – (77) 3450-1348 / 1110 – CNPJ nº 42.896.732/0001-08
Site: www.barradaestiva.ba.leg.br E-mail: cmbe2010@yahoo.com.br



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA ESTIVA

ART. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barra da Estiva, estado da Bahia, em 04 de janeiro de 2021.

Simone Silva Gonçalves de Sousa
Vereadora Simone Silva Gonçalves de Sousa
Presidente

Valter Silva Pereira
Vereador Valter Silva Pereira
1º Secretário

Página 2 de 2

Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200, Alto da Barra, CEP 48.850-000
Barra da Estiva – BA – (77) 3450-1349 / 1110 – CNPJ nº 42.898.732/0001-08
Site: www.barradaestiva.ba.leg.br E-mail: cmbe2010@yahoo.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKDTTCUJCSSD4UAWDZA3PQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Assunto: 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato.

Contrato Administrativo nº 004/2021.

Origem: Dispensa de Licitação nº 002/2021.

Contratado(a): NILTON FAGUNDES JÚNIOR ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.927.630/0001-58.

Endereço: Avenida Dom João VI, nº 1608, sala 206, Edif. Master Center, Bairro Brotas, CEP: 40.285-0010, Salvador/BA.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 004/2021 celebrado em 04 de janeiro de 2021, cuja contratação de empresa especializada para locação, manutenção e suporte técnico do sistema de contabilidade pública e de folha de pagamento web desta Casa Legislativa, em cumprimento aos regramentos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 12.527/11 e LC 131/09.

RELATÓRIO

Trata-se de análise da possibilidade e legalidade de aditamento para Prorrogação de Prazo de Vigência do contrato administrativo nº 004/2021

O pedido foi instruído com a solicitação e a devida justificativa do Presidente da Câmara Municipal. Por fim, pretende-se que a prorrogação de Vigência seja realizada de 03/01/2022 até o dia 31/12/2022.

Era o que cumpria relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

Página 1 de 3



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
Assessoria Jurídica

Como alhures exposto, versam os presentes autos acerca da análise da possibilidade e legalidade de prorrogação do Contrato nº 004/2021, decorrente da dispensa de licitação nº 002/2021, firmado entre a Câmara Municipal de Vereadores de Barra da Estiva e a Empresa NILTON FAGUNDES JÚNIOR ME

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática enquadrar-se em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

Página 2 de 3



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Assessoria Jurídica

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que obedecidos os ensinamentos dos dispositivos alhures transcritos, bem como observados os documentos reguladores fiscais da empresa, OPINA-SE pela prorrogação do contrato e realização do Primeiro Termo Aditivo do contrato 004/2021, por não encontrar óbices legais no procedimento.

Este é o meu parecer,

SMJ.

Barra da Estiva, 28 de dezembro de 2021.

ANDRESSA CORDEIRO Assinado de forma digital por
FRANCO:0492114056 ANDRESSA CORDEIRO
FRANCO:04921140561
1 Dados: 2022.01.13 19:46:03 -03'00'

Andressa Cordeiro Franco

Assessora jurídica

OAB/BA 55246



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021

VINCULADO À DISPENSA Nº 002/2021 E

AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 003/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE ESTIVA, estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 42.696.732/0001-08.

Contratado: NILTON FAGUNDES JÚNIOR ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.927.630/0001-58.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 004/2021, celebrado em 04 de janeiro de 2021, cuja contratação de empresa especializada para locação, manutenção e suporte técnico do sistema de contabilidade pública e de folha de pagamento web desta Casa Legislativa, em cumprimento aos regramentos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 12.527/11 e LC 131/09.

Dotação Orçamentária: 1.122.1.2.003.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros.

Fundamento Legal: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Global: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos).

Valor Mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Vigência: 03 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Barra da Estiva - BA, em 28 de dezembro de 2021.

Vereadora Simone Silva Gonçalves de Sousa
Presidente



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021

VINCULADO À DISPENSA Nº 002/2021 E

AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 003/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE ESTIVA, estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 42.696.732/0001-08.

Contratado: NILTON FAGUNDES JÚNIOR ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.927.630/0001-58.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 004/2021, celebrado em 04 de janeiro de 2021, cuja contratação de empresa especializada para locação, manutenção e suporte técnico do sistema de contabilidade pública e de folha de pagamento web desta Casa Legislativa, em cumprimento aos regramentos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 12.527/11 e LC 131/09.

Dotação Orçamentária: 1.122.1.2.003.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros.

Fundamento Legal: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Global: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos).

Valor Mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Vigência: 03 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Barra da Estiva - BA, em 28 de dezembro de 2021.

Vereadora Simone Silva Gonçalves de Sousa
Presidente

Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200, Alto da Barra, CEP 46.650-000
Barra da Estiva – BA – (77) 3450-1349 /1110 – CNPJ nº 42.696.732/0001-08
Site: www.barradaestiva.ba.leg.br E-mail: cmbe2010@yahoo.com.br



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021.

**Primeiro Aditivo ao Contrato nº 004/2021,
que entre si celebram a Câmara
Municipal de Barra da Estiva/BA e Nilton
Fagundes Júnior ME.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 42.696.732/0001-08, sediada na Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200, Alto da Barra, Barra da Estiva - BA, doravante denominada **CONTRATANTE** representada pela Presidente da Câmara Municipal, a Sra. Simone Silva Gonçalves de Sousa, brasileira, maior, residente e domiciliada na cidade de Barra da Estiva - BA e a empresa **NILTON FAGUNDES JÚNIOR ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 13.927.630/0001-58, com sede na Avenida Dom João VI, nº 1608, sala 206, Edif. Master Center, Bairro Brotas, CEP: 40.285-0010, Salvador/BA, neste ato representado por Sr. Nilton Fagundes Júnior, maior, capaz, empresário, inscrito no CPF nº 881.630.835-49, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato, observado o Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – Prorrogação da vigência do Contrato nº 004/2021 celebrado em 04 de janeiro de 2021, cuja contratação de empresa especializada para locação, manutenção e suporte técnico do sistema de contabilidade pública e de folha de pagamento web desta Casa Legislativa, em cumprimento aos regramentos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 12.527/11 e LC 131/09.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – Com a alteração promovida pela cláusula 1ª, o Contrato nº 004/2021 vigorará de **03/01/2022** até o dia **31/12/2022**.

DA RATIFICAÇÃO:

Cláusula 3ª – Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

Página 1 de 2



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva - BA, 28 de dezembro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
Vereadora Simone Silva Gonçalves de Sousa
Contratante


NILTON FAGUNDES JÚNIOR ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Adriana Lucia da Rocha Caires
Nome: ADRIANA LUCIA DA ROCHA CAIRES
RG/CPF: 015.853.515-47

2. Dimas da Silva Caires
Nome: DIMAS DA SILVA CAIRES
RG/CPF: 013.763.815-66

Portarias



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**

PORTARIA Nº 010, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Designa servidor(a) para exercer a função de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre os fornecedores e prestadores de serviço contratados pela Câmara Municipal, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual, pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.886/93, combinado com o artigo 58, III, da mesma Lei, que define o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato por representante da Administração.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora ADRIANA LÚCIA DA ROCHA CAIRES, para exercer a função de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados com os fornecedores e prestadores de serviços contratados pela Câmara Municipal de Barra da Estiva, estado da Bahia.

§ 1º – As principais atribuições do fiscal dos contratos será:

I – zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Câmara Municipal;

II – verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Página 1 de 2

Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200, Alto da Barra, CEP 48.650-000
Barra da Estiva - BA - (77) 3450-1349 / 1110 - CNPJ nº 42.696.732/0001-06
Site: www.barradaestiva.ba.leg.br E-mail: cmbe2010@yahoo.com.br



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

IV – indicar eventuais glosas das faturas.

ART. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Barra da Estiva, estado da Bahia, em 23 de novembro de 2021.


Vereadora **Simone Silva Gonçalves da Sousa**
Presidente


Vereador **Valtter Silva Pereira**
1º Secretário

Página 2 de 2

Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200, Alto da Barra, CEP 46.650-000
Barra da Estiva – BA – (77) 3450-1349 / 1110 – CNPJ nº 42.696.732/0001-08
Site: www.barradaestiva.ba.leg.br E-mail: cmpe2010@vhoo.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.927.630/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2011
NOME EMPRESARIAL NILTON FAGUNDES JUNIOR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FACIL SISTEMAS		FORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-6-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV DOM JOAO VI	NÚMERO 1608	COMPLEMENTO EDIF. MASTER CENTER SALA 206
CEP 40.285-001	BAIRRO/DISTRITO BROTAS	MUNICÍPIO SALVADOR
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FACILSISTEMASPUBLICO2011@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 3017-8862
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/12/2021 às 10:15:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NILTON FAGUNDES JUNIOR
CNPJ: 13.927.630/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:06:36 do dia 14/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2022.

Código de controle da certidão: **E07F.1C33.8E04.AA94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214517479

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	13.927.630/0001-58

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/11/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 390.227/001-06
CNPJ: 13.927.630/0001-58

Contribuinte: NILTON FAGUNDES JUNIOR
Endereço: Avenida Dom João VI, Nº 1608
EDIF. MASTER CENTER SALA 206
BROTAS
40.285-001

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 09:51:10 horas do dia 09/12/2021.
Válida até dia 07/06/2022.

Código de controle da certidão: **5D8D.52FB.B789.0D0B.2AF9.4062.8ADF.D4DE**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.927.630/0001-58

Razão Social: NILTON FAGUNDES JUNIOR

Endereço: AV DOM JOAO VI 1608 SL 206 / BROTAS / SALVADOR / BA / 40285-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2021 a 08/01/2022

Certificação Número: 2021121002380786613523

Informação obtida em 13/12/2021 11:18:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NILTON FAGUNDES JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.927.630/0001-58
Certidão n°: 55174718/2021
Expedição: 29/11/2021, às 10:53:50
Validade: 27/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NILTON FAGUNDES JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.927.630/0001-58, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



13/12/2021

005349966

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005349966**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 13/12/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

NILTON FAGUNDES JUNIOR, portador do CNPJ: 13.927.630/0001-58, estabelecida na AV. DOM JOÃO VI, 1608,, EDF. MASTER CENTER, 206, Brotas, CEP: 40285-001, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Saivador, segunda-feira, 13 de dezembro de 2021.

PEDIDO Nº: **005349966**

Data da consulta: 05/03/2021 10:13:57

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matríz

CNPJ: **13.927.630/0001-58**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **NILTON FAGUNDES JUNIOR**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 06/07/2011**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)